

BRASÍLIA, 16 DE ABRIL DE 2018
Edição n. 06 – 1º/4/2018 a 15/4/2018

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar magistrados e servidores nas atividades de sobrestamento de processos, de aplicação de tese e de juízo de retratação.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, os recursos repetitivos representam o conjunto de processos selecionados para julgamento na forma do art. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 256 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

TEMA COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema:** 965

Processo(s): REsp 1.588.969/RS e REsp 1.613.733/RS

Relatora: Min. Assusete Magalhães

Tese firmada: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT detém competência para a fiscalização do trânsito nas rodovias e estradas federais, podendo aplicar, em caráter não exclusivo, penalidade por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, consoante se extrai da conjugada exegese dos arts. 82, § 3º, da Lei 10.233/2001 e 21 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Data da publicação do acórdão: 11/4/2018

TEMA REPETITIVO REVISADO

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema:** 157

Processo(s): REsp 1.688.878/SP e REsp 1.709.029/MG

Relator: Min. Sebastião Reis Júnior

Tese firmada: Incide o princípio da insignificância aos crimes tributários federais e de descaminho quando o débito tributário verificado não ultrapassar o limite de R\$ 20.000,00

(vinte mil reais), a teor do disposto no art. 20 da Lei n. 10.522/2002, com as atualizações efetivadas pelas Portarias 75 e 130, ambas do Ministério da Fazenda.

Data da publicação do acórdão: 4/4/2018

Entendimento anterior (REsp n. 1.112.748/TO – superado): DESCAMINHO. Incide o princípio da insignificância aos débitos tributários que não ultrapassem o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a teor do disposto no art. 20 da Lei nº 10.522/02.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

TERCEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 13

Processo(s): REsp 1.710.674/MG e REsp 1.710.893/MG

Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca

Questão submetida: (Im)possibilidade de concessão da prisão domiciliar, como primeira opção, sem prévia observância dos parâmetros traçados no RE 641.320/RS

Período de votação: 4/4/2018 a 10/4/2018

Resultado: Proposta acolhida - aguardando publicação do acórdão

Abrangência da Suspensão: suspensão do processamento de todos os **recursos especiais e agravos em recurso especial**, que versem acerca da questão delimitada e que tramitem no território nacional.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

CONTROVÉRSIA CRIADA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 45

Processo(s): REsp 1.727.069/SP, REsp 1.727.062/SP, REsp 1.727.063/SP e REsp 1.727.064/SP

Relator: Min. Mauro Campbell Marques

Tribunal de origem: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Descrição: Possibilidade de reafirmação da DER (data de entrada do requerimento administrativo) mediante o cômputo de tempo de contribuição posterior ao ajuizamento da ação, para fins de implementação dos requisitos necessários à concessão de benefício previdenciário.

Data da criação: 3/4/2018

- **Controvérsia:** 46

Processo(s): REsp 1.725.281/MT, REsp 1.725.286/MT e REsp 1.725.559/MT

Relator: Min. Francisco Falcão

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Descrição: Ocorrência ou não de litispendência em ação ajuizada por sindicato que expressamente indicou na petição inicial o nome dos substituídos, cujo pedido já foi julgado procedente em outra ação também ajuizada pelo sindicato em favor de substituídos diversos daqueles listados na inicial da segunda ação.

Data da criação: 12/4/2018

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC

Instrumento processual ligado ao sistema de precedentes por meio do qual o Superior Tribunal de Justiça propõe, de ofício ou a requerimento, à Corte Especial ou à Seção questões relevantes com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos (art. 947 do CPC e art. 271-B do RISTJ).

IAC ADMITIDO

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 12 (IAC)

Processo(s): REsp 1.610.728/RS

Relatora: Min. Nancy Andrighi

Questão submetida: Definir se é possível conferir proteção simultânea - pelos institutos da patente de invenção (Lei 9.279/96) e da proteção de cultivares (Lei 9.456/97) - a sementes de soja *Roundup Ready*, obtidas mediante a técnica da transgenia, e, como corolário, se é ou não facultado aos produtores rurais o direito de reservar o produto de seu cultivo para replantio e comercialização como alimento ou matéria prima, bem como o direito de pequenos agricultores de doar ou trocar sementes reservadas no contexto de programas oficiais específicos.

Período de votação: 4/4/2018 a 10/4/2018

Resultado: Proposta acolhida - aguardando publicação do acórdão (prevista para 16/4/2018)

Abrangência da Suspensão: Não houve determinação de suspensão de processos.

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

2-4-2018 Novo enunciado é incluído nas Súmulas Anotadas

4-4-2018 Suspensas ações que discutem necessidade de perícia em arma para aumento da pena em crime de roubo

5-4-2018 Cumprimento de medida socioeducativa até 21 anos é tema de repetitivo

11-4-2018 Judiciário não pode substituir TR na atualização do FGTS, decide Primeira Seção

12-4-2018 TJSC recebe Comissão Gestora de Precedentes do STJ

13-4-2018 Repetitivos Organizados por Assunto incluem insignificância em crimes tributários e descaminho

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugep@stj.jus.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça afetou o Tema repetitivo n. 991/STJ (REsp n. 1.708.301/MG e REsp n. 1.711.986/MG) para decidir, sob o rito qualificado (RISTJ, art. 121-A), a seguinte questão jurídica:

Se é ou não necessária a apreensão e perícia da arma de fogo para a incidência da majorante do art. 157, § 2º, I, do Código Penal.

Consolidamos abaixo algumas orientações encaminhadas pelo Gabinete do relator relacionadas ao tema:

Os processos serão pautados para julgamento, possivelmente, no próximo dia **25/4/2018**;

A ordem de suspensão abrange **todos os processos** pendentes em tramitação no território nacional, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015, conforme consta dos acórdãos proferidos nos recursos especiais.

Os processos com réu preso **não** deverão ser suspensos;

A afetação se restringe à **arma de fogo**.



NUGEP/STJ

Superior Tribunal de Justiça

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

Gabinete da Presidência

Sugestões, dúvidas ou críticas: nugep@stj.jus.br

Página Repetitivos e IAC: http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/